



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C G C 01 791 276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 806/95

DE: 29.05.95.

"Dispõe sobre autorização para desapropriar uma construção edificada em terrenos que dá seguimento a Av. Jerônimo Pereira Maia, Setor São Lourenço, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições de ordem legal e constitucional em cumprimento todas as normas Regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica pela presente Lei, autorizado ao Executivo, a desapropriação da construção edificada sobre a Avenida Jerônimo Pereira Maia, obstruindo a ligação do Setor São Lourenço no Setor Boa Vista desta cidade, consistente em casa de morada, quintal, cisterna e cercas, até o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente desapropriação, correrão por conta de dotação própria no vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 1.995.


- Edson Guimarães de Faria -
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C G C 01 791 276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, após o recebimento dos autógrafos de Leis, devidamente aprovados e remetidas para Sanção, referente aos Projetos de n.ºs 129, 130, 131 e 132/95 os quais doravante passarão em Leis, levando os n.ºs 805/95, 806/95, 807/95 e 808/95 ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 1.995.

= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.